

criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s). b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade. Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Signatários: Órgão Gestor: Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 Nome do Titular: ELIANA NUNES ESTRELA, Cargo: Secretária da Educação, CPF: 473.400.533-87 RG: 216562291 SSP/CE. Detentores do Reg. de Preços: F.E.S. OLIVEIRA JUNIOR - 47.904.417/0001-42 Nome do Representante: FRANCISCO ELENILSON SARAIVA OLIVEIRA JUNIOR, Cargo: Representante Legal, CPF: 029.290.393-61 RG: CNH: 04274428913. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de maio de 2023.
Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EDITAL Nº004/2023 – GAB-SEDUC/CE, de 05 de maio de 2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 079545140001-25, localizada à Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba - Fortaleza - Ceará, CEP: 60.822-325, fundamentada na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICO o Edital para inscrições de solicitação de CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) definidas no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 13.019/2014, para viabilizar possíveis futuras parcerias com as organizações credenciadas, nos termos dos arts. 33 e 34, do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Edital o estabelecimento de normas para o Registro Cadastral (RC), instituindo-se uma rede credenciada de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias em atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, ficando as OSC credenciadas aptas a celebrarem eventual parceria junto ao Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, de modo a atender as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do processo as Organizações da Sociedade Civil que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 De acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 2º, Inciso I, consideram-se Organizações da Sociedade Civil:

- entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10/11/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá após concluídas as etapas, abaixo listadas, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DATAS
Divulgação do Edital	9 de maio a 7 de junho de 2023
Credenciamento	12 de junho a 26 de junho de 2023
Análise de documentos	27 a 29 de junho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	30 de junho de 2023
Interposição de recursos	3 de julho de 2023
Análise dos recursos	4 a 5 de julho de 2023
Divulgação do resultado dos recursos	6 de julho de 2023
Divulgação do resultado final	7 de julho de 2023

3.2 É vedada a participação neste credenciamento às entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- Que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
- Que estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

4. DO REGISTRO CADASTRAL – RC

4.1 Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a Seduc, por meio do setor competente, efetuará a análise e, desde que estejam preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras e possíveis parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

4.2 O RC da entidade habilitada terá validade de 01(um) ano a contar da data de habilitação, podendo ser renovado por igual período, conforme o item 7, observando a regularidade da OSC.

4.3 Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

4.4 O RC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

4.5 O RC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas OSC.

4.6 Os dirigentes das entidades habilitadas poderão retirar o comprovante do RC no mesmo local da entrega da documentação.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O processo dar-se-á em uma etapa.

5.1.2 Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA objetiva credenciar as Organizações da Sociedade Civil, definidas no item 2.1.1. O credenciamento das organizações será feito mediante Ficha de Inscrição encaminhada ao titular da Secretaria, em conformidade com o Anexo I, acompanhado de toda a documentação necessária para formalizar o credenciamento, qual seja:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com, no mínimo, dois anos de experiência, com cadastro ativo, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para formalizar parceria com a Administração Pública Estadual, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingir-lo;
- Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia, na realização de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos outros documentos de igual teor;
- Comprovar por meio de declaração conforme modelo disposto no Anexo VI, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento de metas estabelecidas. Caso haja necessidade a comissão poderá realizar visita técnica ao local;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede da credenciante, pertinente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município, relativa ao domicílio ou sede da credenciante, pertinente ao seu área de atuação e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando sua regularidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011;
- Certidões de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 10.406/2002;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro



de Pessoas Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, conforme Anexo IV;

m) Declaração de representantes legais da entidade, conforme Anexo II;

n) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

o) Registro no Conselho de Assistência Social, nos casos de entidades dessa área específica;

6. DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL E FINANCEIRA

6.1 DA DOCUMENTAÇÃO

I. As entidades deverão entregar na Seduc ou enviar, via correios, os documentos em um envelope lacrado, com o seguinte endereçamento:

a) Destinatária:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE PROTAGONISMO ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
COMISSÃO DO ÓRGÃO GESTOR DE CREDENCIAMENTO
ENVELOPE – ETAPA ÚNICA – QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba - Fortaleza, Ceará - Brasil - Cep: 60.822-325

b) Remetente:

(nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo)

II. O envelope deverá conter, em uma via, os documentos numerados, rubricados em todas as folhas

Observação 01: Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada;

Observação 02: Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos;

Observação 03: As certidões emitidas via internet terão suas autenticidades verificadas pela Comissão no site competente;

Observação 04: O Ato de credenciamento decorrente da Etapa Única – Qualificação/Habilitação Técnica, deste Edital, não gera para a entidade, nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Estado.

Parágrafo único: Para os casos onde as OSC's enviarem os documentos via correios, devem obedecer os prazos de entrega de documentação e tais envelopes deverão ser recebidos pela comissão até às 12h, do dia 26/06/2023.

6.2 DOS PROCEDIMENTOS

6.2.1 A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação do Credenciamento ocorrerá pela Comissão de Credenciamento, no dia 27 de junho de 2023, na Sede da Seduc, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima – Cambéba – Fortaleza - Ce, em conformidade com os trâmites estabelecidos no subitem abaixo:

I. A Comissão de Credenciamento fará o recebimento dos envelopes devidamente lacrados, numerados, de acordo com a ordem de apresentação e conferidos na forma exigida no Edital, devendo ser rubricados todos os documentos pela Comissão. Nenhum documento será recebido após abertura do primeiro envelope.

6.2.2 A Comissão de Credenciamento divulgará o resultado final da análise dos documentos no site (www.seduc.ce.gov.br);

6.2.3 A Comissão de Credenciamento fará reunião e registrará o processo de credenciamento em ata circunstanciada, assinada por seus membros;

6.2.4 As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 5.1.2 e demais subitens serão inabilitadas.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final publicada em Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por igual período;

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação do Credenciamento é da competência do titular da Seduc-CE;

8.2 A Seduc se reserva ao direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos interessados o direito de reclamação ou indenização.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As informações e todos os elementos sobre este Credenciamento poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento;

9.2 A Seduc reserva-se ao direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades os direitos a qualquer indenização.

9.3 É facultado à Seduc promover diligências destinadas a esclarecer o Processo descrito neste certame, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade participante;

9.4 A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do Credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

9.5 A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site da Seduc;

9.6 O Credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação;

9.7 O Credenciamento poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no Processo ou por conveniência da Administração Pública, por meio de decisão fundamentada.

9.8 A Seduc poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

9.9 Os técnicos que participarem da Comissão de Credenciamento, servidores e/ou Comissionados da Seduc ou do Executivo, não poderão pertencer aos quadros de pessoal das entidades;

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observando a legislação aplicável.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2023.

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome da OSC: _____
 CNPJ: _____
 Área de Atuação: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Nome do Representante Legal: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Nome do representante para o ato (se houver representação por outra pessoa que não o representante legal): _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: () _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 E-mail: _____

A entidade tem atuação na área acima descrita igual ou superior a 02 (dois) anos? _____

Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

() Cópia do RG do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade).

() Cópia do CPF do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade).

() Cópia do RG do representante para ato, se houver representação por outra pessoa que não o responsável legal.

() Cópia do CPF do representante para ato, se houver representação por outra pessoa que não o responsável legal.

Declaro verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

_____, de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA OSC

ANEXO II

(Modelo) DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Os representantes legais da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com fulcro na Lei nº 13.019/2014, DECLARAM que:

1 - Nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)



3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

[Cidade Sede da OSC], ____ de _____ de 2023.

Dirigente 1: [Cargo na OSC] Dirigente 2: [Cargo na OSC]

(assinatura) (assinatura)

[Nome do Dirigente] [estado civil]

[nº do RG:] - [Orgão expedidor/UF:]

[nº do CPF:] - [Endereço do dirigente]

Obs.:

- 1 - Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de diretoria ou semelhante no Estatuto da OSC;
- 2 - inserir tantos dirigentes quanto necessários, conforme prevê no Estatuto;
- 3 - Não é preciso reconhecimento de firma.
- 4 - Esta Declaração substitui as outras 03 declarações anteriormente exigidas.

ANEXO III

(Modelo) DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ nº _____, ativo há ____ (____) anos de existência, denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____ Orgão Expedidor: _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____ Telefone: () _____
 E-mail: _____
 Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____ Orgão Expedidor: _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____ Telefone: () _____
 E-mail: _____
 Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____ Orgão Expedidor: _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____ Telefone: () _____
 E-mail: _____
 Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____ Orgão Expedidor: _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____ Telefone: () _____
 E-mail: _____

ANEXO V

(Modelo) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I - é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará;
- VII - não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX - não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC



ANEXO VI

(Modelo) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial no que se refere a RECURSOS HUMANOS, INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIOS.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº03708618/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 40/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL BARÃO DE ARACATI inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0326-71, CREDE 10 - Aracati/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. FRANCISCA VALÉRIA SILVA MELO BRAGA; III - ENDEREÇO: ARACATI/CE; IV - CONTRATADA: **FWC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.397/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA CLÁUDIA PINHEIRO COSTA; V - ENDEREÇO: ARACATI/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 06/2022 publicado no DOE de 16 de dezembro de 2022 e de acordo com o Processo nº 03708618/2023 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.; VII - FORO: ARACATI/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo a execução de Obra para Construção de uma Sala de Aula, na EEMTI Barão de Aracati, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, a partir de 15 de Maio de 2023 até 11 de Outubro de 2023. PRAZO DE EXECUÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, a partir de 25 de Abril de 2023 até 23 de Junho de 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 de Abril de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCA VALÉRIA SILVA MELO BRAGA - CONTRATANTE, ANA CLÁUDIA PINHEIRO COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Márcia Manuella da Costa Silva, 02 - Adriana Pinto Lima. Fortaleza, 10 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº03395342/2023

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 10/2022; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a SEFOR 3, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0687-81, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sua Coordenadora Sra. Vitória Maria Cunha; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **FWC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.397/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Cláudia Pinheiro Costa; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 6/2022 publicada no DOE de 18/11/2022 e de acordo com o processo nº 08280380/2022, regulamentado no art. 65, inciso I alínea b, inciso II, c, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor e alteração da forma de pagamento ao contrato**, que tem por objetivo REFORMA (CIVIL/ELETRICA) DA QUADRA EM FAVOR DA EEMTI ESTADO DO MARANHÃO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLAUSULA SEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 75.331,10 (Setenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos), que representa 48,9% (Quarenta e oito vírgula nove por cento) do valor global do contrato.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 28 DE ABRIL DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Vitória Maria Cunha - CONTRATANTE, Ana Cláudia Pinheiro Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - RODRIGO BENÍCIO COSTA, 02 - JOÃO PAULO PEREIRA DE SOUSA. Fortaleza, 10 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01265069/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA, Município de Beberibe/Ce, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0717-31, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Edivaldo Bessa Pereira CONTRATADA: **F. E. S. OLIVEIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 47.904.417/0001-42, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ELENILSON SARAIVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS GRÁFICOS e EDITORIAIS** para ESCOLA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA pertencente à jurisdição da CREDE 09 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/09535 e Termo de Participação 2023/0010, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Beberibe/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.439,00 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.04.339039.50000.0 - 12000. DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Edivaldo Bessa Pereira, CONTRATADA-FRANCISCO ELENILSON SARAIVA e TESTEMUNHAS 01-Alessandra Sousa Escóssio 02-Lidiane Moreas da Fonseca. Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02439222/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO, Município de Maracanaú, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0209-08, neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Sr.(a) Jefrei Almeida Rocha CONTRATADA: **M. G. L. DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.091.838/0001-40, representado neste ato pelo(a) Sra. Maria Glauceire Lourenço da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **SERVIÇOS GRÁFICOS e EDITORIAIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230013, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/07988 e Termo de Participação 20230013, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.690,70 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS e SETENTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.434.20118.03.339039.50000.0 - 3816. DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Jefrei Almeida Rocha, CONTRATADA-Maria Glauceire Lourenço da Silva e TESTEMUNHAS 01-LEYCIANE DE FRANÇA ALVES 02-ZILDENE MARQUES DA COSTA. Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

